



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.300/2016=

Publicado no D.O.M.

Em 02/05/16

*JSD*

“Declara de utilidade pública o 34º/ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul e dá outras providências”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.121.644/0001-04, em 04 de fevereiro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 0263 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas (Sociedades Civas) da Comarca de Mimoso do Sul/ES, no Livro A-2, folhas 099, conforme certidão datada de 25 de janeiro de 2016, com endereço na Rua Nazle Albut Acha, nº 100, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29400-000.

**Art. 2º.** - Para que o 34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes do presente diploma legal, deverá cumprir fielmente suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto Social, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul (ES), em 29 de abril de 2016.

  
**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.300/2016=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.300 resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

Publicado no D.O.M.

Em 02/05/16

**“Declara de utilidade pública o 34º/ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul e dá outras providências”.**

(Vereador José Jardel Astolpho)

**PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.121.644/0001-04, em 04 de fevereiro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 0263 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas (Sociedades Civas) da Comarca de Mimoso do Sul/ES, no Livro A-2, folhas 099, conforme certidão datada de 25 de janeiro de 2016, com endereço na Rua Nazle Albut Acha, nº 100, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29400-000.

**Art. 2º.** - Para que o 34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes do presente diploma legal, deverá cumprir fielmente suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto Social, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 27 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Moraes Pessanha**  
Presidente

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**  
Em: 29/04/2016  
  
**Flávia Roberta Cysne de Moraes Leite**  
Prefeita Municipal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.121.644/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>34 ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>34 ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R NAZLE ALBUT ACHA</b>	NUMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIMOSO DO SUL</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(28) 3555-0407</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **12:48:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**(SOCIEDADES CIVIS)**

Joacir Porto Alves  
 Oficial

Joelma Alves Matos  
 Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo  
 Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (028) 3555-1800 - ESPÍRITO SANTO

**JOACIR PORTO ALVES**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), por nomeação na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C A**, a requerimento da parte interessada, que em data de hoje, foram inscritos no livro de **"REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)"**, "Livro A-2", nele as folhas 099 (noventa e nove), sob o nº **0263** (duzentos e sessenta e três) de ordem, a ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, e o extrato do ESTATUTO SOCIAL do **"34º ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL"**, fundado em 14 de junho de 2.015, com sede provisória à rua Nazle Albut Acha, nº 100, Centro, nesta cidade de Mimoso do Sul/ES, e Fórum Jurídico na mesma Comarca de Mimoso do Sul/ES; ficando arquivados em cartório a petição com firma reconhecida do presidente do mesmo, ata e estatuto social acima mencionados. = = O REFERIDO É VERDADEI DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. = = Eu, Joacir Porto Alves, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis) e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de janeiro (01), do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis). \*\*\*\*\*

MIMOSO DO SUL (E.S.), 25 de janeiro de 2016

Joacir Porto Alves  
**JOACIR PORTO ALVES**  
**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização <b>023853.NQZ1509.01736</b>
Emol.: R\$ 10,27 Encargos: R\$ 2,97 Total: R\$ 13,24
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>

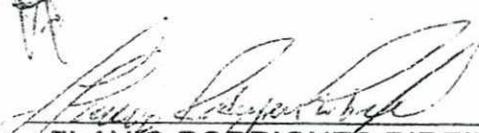
DO A

# ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

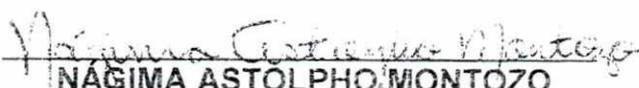
## ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO 34º ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL - MIMOSO DO SUL - ES

Aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e quinze às dezenove horas e trinta minutos na Câmara de Vereadores, situada na Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, ES, foi aberta a assembleia de fundação do 34º ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul, com Saudação a Bandeira. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO e para secretariar o Sr. LEANDRO MARIM ZOLI, como primeiro secretário e a Sra. ALANA GOMES FERNANDES, como segunda secretária. Agradecendo sua indicação o presidente deu boas vindas a todos os presentes e convidou pessoas ilustres para compor a mesa. Em seguida deu a palavra para a Sra. JOELMA REZENDE que realizou uma oração. Logo após o presidente apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre composição da mesa diretora da AGO; Constituição das Comissões Assessoras ficou dispensada em função de só haver uma chapa já formada para eleição da diretoria; Eleição da Diretoria do Grupo Escoteiro para o mandato de dois anos(2015 a 2017); Eleição da Comissão Fiscal para o mesmo mandato de dois anos(2015 a 2017); Eleição dos delegados do Grupo Escoteiro junto a Assembleia Regional de 2016; Apresentação dos adultos voluntários para o cargo de Escotista; Aprovação do ESTATUTO; Assuntos Gerais. Foram eieitos para a Diretoria, com o mandato de 2(dois) anos, a contar dessa mesma data, quatorze de Julho de dois mil e quinze, aos quatorze de Julho de dois mil e dezessete, os diretores **FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Crispim Braga, s/n, Sítio Chafariz, Pombal, RG: 09801053-1 IFP/RJ, CPF: 030565097-18; **NÁGIMA ASTOLPHO MONTOZO**, Diretora Administrativa, brasileira, solteira, autônoma, residente a Rua Espírito Santo, RG: 898035, CPF: 001.691.237-31; **FABIANO VIANA GUARÇONI**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Crispim Braga, s/n, Morro da Palha RG: 746554 ES, CPF: 981.021.337-91; para a comissão fiscal foram voluntários e aprovados: **PRESIDENTE: RONALDO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Valdir Monteiro de Barros, 89, centro, RG: 351845 ES, CPF: 451.282.277-15 ; **LILIANE DE CASTRO VICENTE**, brasileira, casada, atendente comercial, residente a Rua Crispim Braga, 387, Beira Linha, RG: 1320392 SPTC ES, CPF: 082.213.657-00 e **ELIANA MARIA BARTOLI DE AQUINO**, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Dr. José Monteiro da Silva, 121, Pratinha, RG: 1224000 ES, CPF: 803.257.777-72 sendo seus suplentes **LÉA LOPES SOARES**, professora, brasileira, casada, residente a Rua Rua Valdir Monteiro de Barros, centro, RG: 1306462 ES, CPF: 073.798.347-70; **VANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Paraíso, Santa Marta, RG: 1152375 SSP/GO, CPF: 218.544.161-20, **JANYCE BOLONHA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, esteticista, residente a Rua Antonio Massaroni, s/n, Centro, RG: 3632899 SPTC ES,

CPF: 124379577-82; os delegados eleitos e aprovados foram LEANDRO MARIM ZOLI, brasileiro, casado, vendedor, residente a Rua Natal Benevenuto, s/n, Alto São Sebastião, RG: 1454567 SPTC ES, CPF: 084.805.987-51 e ALANA GOMES FERNANDES, Assistente Social, brasileira, casada, residente a Rua Crispim Braga, s/n, Sítio Chafariz, Pombal, RG: 1538590 SPTC ES, CPF: 083.376.547-75, todos os eleitos residentes em Mimoso do Sul, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. O Presidente eleito Flavio Rodrigues Ribeiro fez a leitura do ESTATUTO que foi aprovado em seus termos. Durante a assembleia deliberamos sobre o nosso uniforme e ficou aprovado o VESTUÁRIO ESCOTEIRO. O presidente deixou livre a palavra, fazendo uso da palavra os Srs. Vereadores Antônio José Mira de Andrade Barros, Tinga Rezende, Gecemar Peruzzini, Paulo Barros manifestando a satisfação pela fundação do grupo escoteiro e colocando-se a disposição bem como a câmara de vereadores ao serviço escoteiro; fez uso da palavra o Sr. Ailton Coimbra na qualidade de presidente da AABB também manifestando seu apoio e satisfação com a fundação do grupo no município; fez uso da palavra os Chefes escoteiros Luiz Severino e Junior Pessanha em nome do Escritório regional dos Escoteiros do Espírito Santo ambos parabenizando e esciarcendo a importância do grupo escoteiro na comunidade e com a sugestão do Chefe Junior, após as palavras do vereador Tinga Rezende, sobre a criação da Lei de Utilidade Publica do Escotismo pela câmara de vereadores e a necessidade da inserção deste grupo escoteiro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Educação, fez uso da palavra o Chefe Nilmar Faber manifestando seu apoio; fez uso da palavra o Sr. Antônio Carlos, professor, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ressaltando a importância do grupo escoteiro e manifestando a disponibilidade das entidades a parceria com o grupo e ressaltando a importância do grupo escoteiro efetivo em nossa comunidade e manifestando o apoio das respeitadas entidades ao grupo escoteiro; ao fim do uso da palavra destes o presidente apresentou aos presentes os adultos voluntários ao cargo de escotistas e em seguida deixou livre o uso da palavra, como não houve mais manifestações agradeceu a participação e o empenho de todos, e nada mais havendo a tratar, o presidente convida aos presentes a fazer a Saudação a Bandeira. Às vinte horas e trinta minutos deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata e assinada pelo Diretor Presidente FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO e o Secretário LEANDRO MARIM ZOLI.

  
FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

  
FABIANO VIANA GUARÇONI  
DIRETORA FINANCEIRA

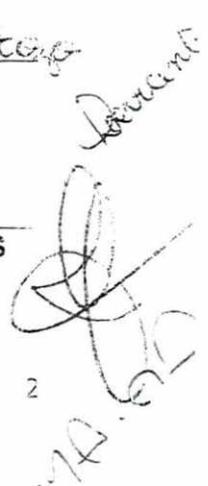
  
NAGIMA ASTOLPHO MONTOSO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

  
RONALDO PEREIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE CONSÉLHO FISCAL







  
2  
74.67

*Receivente*

**LILIANE DE CASTRO VICENTE**  
CONSELHO FISCAL

*Elyhaine*

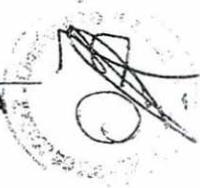
**ELIANA MARIA BARTOLI DE AQUINO**  
CONSELHO FISCAL

*Lea Lopes Soares*

**LÉA LOPES SOARES**  
CONSELHO FISCAL

*Vania*

**VANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**  
CONSELHO FISCAL



*Janhyce*

**JANHYCE BOLONHA TEIXEIRA**  
CONSELHO FISCAL

*Leandro*

**LEANDRO MARIM ZOLI**  
DELEGADO

*Alana*

**ALANA GOMES FERNANDES**  
DELEGADA

*Receivente*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Large signature]*  
*M.A.O.D.*

Mimoso do Sul, 14 de Julho de 2015



**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**  
**REGIÃO DO ESPIRITO SANTO**

**ESTATUTO DO 34ºES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE**

**Art. 1º** - O 34ºES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede provisória, foro e domicílio, Rua Nazle Albut Acha, 100, Centro, CEP 29.400-000, Mimoso do Sul/ES.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§ 1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras-POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.



**Art. 3º** - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## **CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO**

**Art. 6º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Art. 7º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;



Esc 2  
M.A.D.A.



c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;

d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;

e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;

g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;

h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;

i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;

j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 8º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;

b) pelos Escotistas;

c) pelos Pioneiros;

d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;

e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente Flavio Rodrigues Ribeiro, o Diretor Administrativo Nágima Astolpho Montozo e o Diretor Financeiro Fabiano Viana Guarçoni.

**Art. 9º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;

b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:

a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e

b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

3  
D. S. D. M.



§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:**

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

4  
14.07



s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;

t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;

u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;

v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;

x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;

y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);

b) Tropa(s) Escoteira(s);

c) Tropa(s) Senior(es);

d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

5  
D. O. D.



§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 16** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o

relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 17** - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 18** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 20** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 21** - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

2000  
14.07



#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS**

**Art. 22** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 23** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 24** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

**Art. 25** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 26** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 27** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 28** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 29** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

Handwritten signature and the text "M.D.A." at the bottom right corner.



- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "i" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 31 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 32 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 33 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 34 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para



Registro da ata de fundação, estatuto social, etc..."

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

3370

Livro "A-2",

0265

25-01-2016

0810144

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023853.M021509.01735

Protocolo: 3370

Emolumentos: R\$ 188,81 Encargos: R\$ 64,88 Total: R\$ 253,69

Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br)



ESTADODOESPÍRITOSANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.**

---

PROJETO DE LEI Nº 030 /2016

*Declara de utilidade pública o 34º/ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.121.644/0001-04, em 04 de fevereiro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 0263 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas (Sociedades Civas) da Comarca de Mimoso do Sul/ES, no Livro A-2, folhas 099, conforme certidão datada de 25 de janeiro de 2016, com endereço na Rua Nazle Albut Acha, nº 100, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29400-000.

**Art. 2º.** Para que o 34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes do presente diploma legal, deverá cumprir fielmente suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto Social, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul/ES, 26 de abril de 2016.

  
José Jardel Astolpho  
Vereador





ESTADODOESPÍRITOSANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.**

---

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que **“Declara de utilidade pública o 34º/ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul e dá outras providências”**.

O **34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL**, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do escotismo, no nível local, ou seja, no âmbito do município de Mimoso do Sul/ES.

O trabalho desenvolvido por esta Associação Civil sem fins lucrativos que visa o desenvolvimento de um trabalho de cunho socioeducativo com crianças, adolescentes e jovens, tem grande relevância para a sociedade de nosso município, na medida em que colabora para a formação de cidadãos conscientes de seu papel para a construção de um mundo melhor.

Por sua vez, o **34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL**, preenche todos os requisitos legais para que possa ser declaração como sendo de utilidade pública.

Diante disso, solicito a apreciação do presente projeto de lei, por esta egrégia Casa Legislativa.

Oportunamente, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**José Jardel Astolpho**  
Vereador



ESTADODOESPÍRITOSANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E  
FISCALIZAÇÃO.

Processo: 030/2016

Interessado: Vereador José Jardel Astolpho

Assunto: Declara de utilidade pública o 34º/ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul e dá outras providências.

Relatório: O presente projeto de lei está redigido em 01 (uma) lauda, com 03 (três) artigos. Seu texto trata da declaração de utilidade pública do 34º/ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul, além de dar outras providências.

Parecer do Relator: Após examinar o projeto de lei em questão, opino pela sua aprovação.

Parecer: Por ser constitucional e não ferir preceitos legais, esta Comissão opina pela aprovação do projeto de lei ora examinado, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2016.

  
CRISTIANO VALPASSO CAMPOS  
Presidente

MARCOS MOREIRA ESCARPINI  
Relator

  
SEBASTIÃO RENATO CABRAL  
Relator



## 34º / ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL

Mimoso do Sul/ES, 23 de Abril de 2016

**OFÍCIO 007/2016:**

**DO: DIRETOR PRESIDENTE DO 34º/ES GRUPO ESCOTEIRO – MIMOSO DO SUL**

**PARA: Exmo. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL e demais Vereadores.**

O 34º ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul, uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, fundado na cidade de Mimoso do Sul em 14 de julho de 2015, tendo por objetivo o desenvolvimento de um trabalho de cunho socioeducativo com crianças, adolescentes e jovens, pautado no projeto educativo do movimento escoteiro e por missão colaborar na formação de cidadãos conscientes de seu papel para desenvolvermos um mundo melhor, vem por meio deste, solicitar mui respeitosamente a esta Casa Legislativa a concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal**, apresentando para tanto os documentos em anexo que abaixo descrevo:

- 1) Estatuto do 34º ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul (com registro em Cartório);
- 2) Ata da Assembléia de Fundação do 34º ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul (com registro em Cartório);
- 3) Cartão CNPJ do 34º ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul.

Desde já agradecemos a atenção, colaboração e reafirmamos nossos protestos de estima e consideração.

Sempre Alerta para Servir.

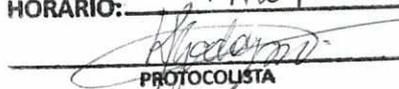
**Flavio Rodrigues Ribeiro**  
Diretor Presidente  
34º/ES Grupo Escoteiro  
Mimoso do Sul

**FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
PROCOLO

DIA: 22 / 04 / 2016

HORÁRIO: 14:24

  
PROCOLO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.121.644/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>34 ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>34 ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R NAZLE ALBUT ACHA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIMOSO DO SUL</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(28) 3555-0407</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2016</b>	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

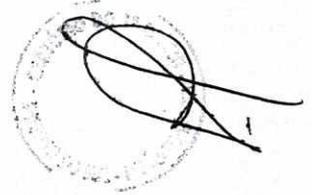
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **12:48:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 (SOCIEDADES CIVIS)**

Joacir Porto Alves  
 Oficial

Joelma Alves Matos  
 Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo  
 Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (028) 3555-1800 - ESPÍRITO SANTO

**JOACIR PORTO ALVES**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), por nomeação na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C A**, a requerimento da parte interessada, que em data de hoje, foram inscritos no livro de “**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)**”, “**Livro A-2**”, nele as **folhas 099 (noventa e nove)**, sob o nº **0263 (duzentos e sessenta e três) de ordem**, a **ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, e o extrato do **ESTATUTO SOCIAL do “34º ES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL”**, fundado em 14 de julho de 2.015, com sede provisória à rua Nazle Albut Acha, nº 100, Centro, nesta cidade de Mimoso do Sul/ES, e Fórum Jurídico na mesma Comarca de Mimoso do Sul/ES; ficando arquivados em cartório a petição com firma reconhecida do presidente do mesmo, ata e estatuto social acima mencionados. = = O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. = = Eu,

*[Handwritten signature]*, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis) e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de janeiro (01), do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis).  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

MIMOSO DO SUL (E.S.), 25 de janeiro de 2016

*[Handwritten signature]*  
**JOACIR PORTO ALVES**  
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização <b>023853.NQZ1509.01736</b>
Emol.: R\$ 10,27 Encargos: R\$ 2,97 Total: R\$ 13,24
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.us.br">www.tjes.us.br</a>

30 965 487/0001-05  
 MIMOSO DO SUL - ES  
 REG. CIVIL  
 DECE/16  
 DIA 25 DE JANEIRO DE 2016  
 10h30  
 309000000-ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 REGISTRO CIVIL  
 MIMOSO DO SUL - ES

# ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO



## ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO 34ºES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL - MIMOSO DO SUL - ES

Aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e quinze às dezenove horas e trinta minutos na Câmara de Vereadores, situada na Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, ES, foi aberta a assembleia de fundação do 34º ES Grupo Escoteiro Mimoso do Sul, com Saudação a Bandeira. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO e para secretariar o Sr. LEANDRO MARIM ZOLI, como primeiro secretário e a Sra. ALANA GOMES FERNANDES, como segunda secretária. Agradecendo sua indicação o presidente deu boas vindas a todos os presentes e convidou pessoas ilustres para compor a mesa. Em seguida deu a palavra para a Sra. JOELMA REZENDE que realizou uma oração. Logo após o presidente apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre composição da mesa diretora da AGO; Constituição das Comissões Assessoras ficou dispensada em função de só haver uma chapa já formada para eleição da diretoria; Eleição da Diretoria do Grupo Escoteiro para o mandato de dois anos(2015 a 2017); Eleição da Comissão Fiscal para o mesmo mandato de dois anos(2015 a 2017); Eleição dos delegados do Grupo Escoteiro junto a Assembleia Regional de 2016; Apresentação dos adultos voluntários para o cargo de Escotista; Aprovação do ESTATUTO; Assuntos Gerais. Foram eleitos para a Diretoria, com o mandato de 2(dois) anos, a contar dessa mesma data, quatorze de Julho de dois mil e quinze, aos quatorze de Julho de dois mil e dezessete, os diretores **FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO, Diretor Presidente, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Crispim Braga, s/n, Sítio Chafariz, Pombal, RG: 09801053-1 IFP/RJ, CPF: 030565097-18; NÁGIMA ASTOLPHO MONTOZO, Diretora Administrativa, brasileira, solteira, autônoma, residente a Rua Espírito Santo, RG: 898035, CPF: 001.691.237-31; FABIANO VIANA GUARÇONI, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Crispim Braga, s/n, Morro da Palha RG: 746554 ES, CPF: 981.021.337-91; para a comissão fiscal foram voluntários e aprovados: PRESIDENTE: RONALDO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Valdir Monteiro de Barros, 89, centro, RG: 351845 ES, CPF: 451.282.277-15 ; LILIANE DE CASTRO VICENTE, brasileira, casada, atendente comercial, residente a Rua Crispim Braga, 387, Beira Linha, RG: 1320392 SPTC ES, CPF: 082.213.657-00 e ELIANA MARIA BARTOLI DE AQUINO, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Dr. José Monteiro da Silva, 121, Pratinha, RG: 1224000 ES, CPF: 803.257.777-72 sendo seus suplentes LÉA LOPES SOARES, professora, brasileira, casada, residente a Rua Rua Valdir Monteiro de Barros, centro, RG: 1306462 ES, CPF: 073.798.347-70; VANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA, brasileira, casada, empresária, residente no Sítio Paraíso, Santa Marta, RG: 1152375 SSP/GO, CPF: 218.544.161-20, JANHYCE BOLONHA TEIXEIRA, brasileira, solteira, esteticista, residente a Rua Antonio Massaroni, s/n, Centro, RG: 3632899 SPTC ES,**

*Joelma*

*Flavio*

*Leandro*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

CPF: 124379577-82; os delegados eleitos e aprovados foram LEANDRO MARIM ZOLI, brasileiro, casado, vendedor, residente a Rua Natal Benevenuto, s/n, Alto São Sebastião, RG: 1454567 SPTC ES, CPF: 084.805.987-51 e ALANA GOMES FERNANDES, Assistente Social, brasileira, casada, residente a Rua Crispim Braga, s/n, Sítio Chafariz, Pombal, RG: 1538590 SPTC ES, CPF: 083.376.547-75, todos os eleitos residentes em Mimoso do Sul, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. O Presidente eleito Flavio Rodrigues Ribeiro fez a leitura do ESTATUTO que foi aprovado em seus termos. Durante a assembleia deliberamos sobre o nosso uniforme e ficou aprovado o VESTUÁRIO ESCOTEIRO. O presidente deixou livre a palavra, fazendo uso da palavra os Srs. Vereadores Antônio José Mira de Andrade Barros, Tinga Rezende, Gecemar Peruzzini, Paulo Barros manifestando a satisfação pela fundação do grupo escoteiro e colocando-se a disposição bem como a câmara de vereadores ao serviço escoteiro; fez uso da palavra o Sr. Airton Coimbra na qualidade de presidente da AABB também manifestando seu apoio e satisfação com a fundação do grupo no município; fez uso da palavra os Chefes escoteiros Luiz Severino e Junior Pessanha em nome do Escritório regional dos Escoteiros do Espírito Santo ambos parabenizando e esclarecendo a importância do grupo escoteiro na comunidade e com a sugestão do Chefe Junior, após as palavras do vereador Tinga Rezende, sobre a criação da Lei de Utilidade Publica do Escotismo pela câmara de vereadores e a necessidade da inserção deste grupo escoteiro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Educação, fez uso da palavra o Chefe Nilmar Faber manifestando seu apoio; fez uso da palavra o Sr. Antônio Carlos, professor, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ressaltando a importância do grupo escoteiro e manifestando a disponibilidade das entidades a parceria com o grupo e ressaltando a importância do grupo escoteiro efetivo em nossa comunidade e manifestando o apoio das respeitadas entidades ao grupo escoteiro; ao fim do uso da palavra destes o presidente apresentou aos presentes os adultos voluntários ao cargo de escotistas e em seguida deixou livre o uso da palavra, como não houve mais manifestações agradeceu a participação e o empenho de todos, e nada mais havendo a tratar, o presidente convida aos presentes a fazer a Saudação a Bandeira. Às vinte horas e trinta minutos deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata e assinada pelo Diretor Presidente FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO e o Secretário LEANDRO MARIM ZOLI.

  
**FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**NAGIMA ASTOLPHO MONTOSO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

  
**FABIANO VIANA GUARÇONI**  
DIRETORA FINANCEIRA

  
**RONALDO PEREIRA RODRIGUES**  
PRESIDENTE CONSÉLHO FISCAL

*Reverente*

**LILIANE DE CASTRO VICENTE**  
CONSELHO FISCAL

*Elyhaine*

**ELIANA MARIA BARTOLI DE AQUINO**  
CONSELHO FISCAL

*Lea Lopes Soares*

**LÉA LOPES SOARES**  
CONSELHO FISCAL

*Vania*

**VANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**  
CONSELHO FISCAL



*Janhyce*

**JANHYCE BOLONHA TEIXEIRA**  
CONSELHO FISCAL

**LEANDRO MARIM ZOLI**  
DELEGADO

*A.*

**ALANA GOMES FERNANDES**  
DELEGADA

*Reverente*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Mimoso do Sul, 14 de Julho de 2015

"Registro da ata de fundação, estatuto social, etc..."

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Pesquisa Jurídica

Protocolado nº 3.370  
do Lv. "A"  
Fls. 099  
de ordem .  
Mimoso do Sul, 25-01-2016

OFICIA4

*João Pedro Alves*

30 965 487/0001-08

MIMOSO DO SUL, CARTÓRIO  
REG. GERAL EM REG. DE TAB.  
DOZ. E PROT. OFÍCIO  
RUA CEL. SANTA CONCILVES, 97  
CEP 20400-000  
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Santa Concilves, 97  
Mimoso do Sul, ES  
JOELMA ALVES MATOS  
Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023853.N0Z1509.01735

Protocolo: 3370

Emolumentos: R\$ 188,81 Encargos: R\$ 64,88 Total: R\$ 253,69  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**  
**REGIÃO DO ESPIRITO SANTO**



**ESTATUTO DO 34ºES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE**

**Art. 1º** - O 34ºES GRUPO ESCOTEIRO MIMOSO DO SUL, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede provisória, foro e domicílio, Rua Nazle Albut Acha, 100, Centro, CEP 29.400-000, Mimoso do Sul/ES.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§ 1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras-POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.



**Art. 3º** - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## **CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO**

**Art. 6º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Art. 7º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bianualmente, preferencialmente em reunião ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;



EECS



c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;

d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;

e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;

g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;

h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;

i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;

j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 8º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;

b) pelos Escotistas;

c) pelos Pioneiros;

d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;

e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente Flávio Rodrigues Ribeiro, o Diretor Administrativo Nágima Astolpho Montozo e o Diretor Financeiro Fabiano Viana Guarçoni.

**Art. 9º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;

b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:

a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e

b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.



§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:**

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.





s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;

t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;

u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;

v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;

x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;

y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

**Art. 13** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 14** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

**Art. 15** - As Seções do Grupo Escoteiro são:

a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);

b) Tropa(s) Escoteira(s);

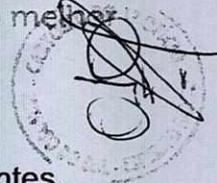
c) Tropa(s) Senior(es);

d) Clá(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

ees



#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS**

**Art. 22** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 23** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 24** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

**Art. 25** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 26** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

**§ 2º** - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

**§ 3º** - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

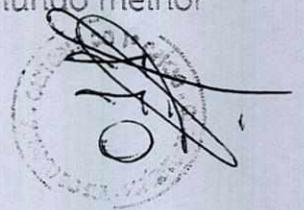
**Art. 27** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 28** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 29** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:



- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

**§ 1º** - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

**§ 2º** - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

**§ 3º** - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 31** - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 32** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 33** - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

**Art. 34** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para



esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

**Art. 35** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

**Art. 36** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

RECONHECIDO

**FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DO GRUPO

*Eliane Rodrigues Crespo dos Santos*

**ELIANE RODRIGUES CRESPO DOS SANTOS**  
ADVOGADA OAB/ES - 14726

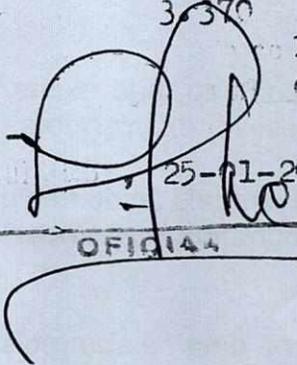
Mimoso do Sul/ES, 14 de julho de 2015.

Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul  
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97. Centro. Tel: (28) 3555.1800  
Reconheço por semelhança a firma: FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO. \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em Teste da verdade Mimoso do Sul-ES, 25 de janeiro de 2016.  
14:05:08 - BCM3TSDYRQ  
Joacir Porto Alves - Tabelião  
Selo: 023853.N071500.01734 consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,34 Total: R\$ 5,97

"Registro da ata de fundação, estatuto social, etc..."

# CARTÓRIO DO PROTOCOLO

Protocolo: 3.370  
do Livro "A"  
Fol. 099  
Livro "A-2",  
0263  
25-11-2016



OFI 144 João Porto Alves

30 965 487/0001-08

MINISTÉRIO DO SUL GASTÓNIO  
REG. E PROTOCOLO TALL, M...  
DEPARTAMENTO  
MINISTÉRIO DO SUL - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
023853.N0Z1509.01735  
Protocolo: 3370  
Emolumentos: R\$ 188,81 Encargos: R\$ 64,88 Total: R\$ 253,69  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

